

Lei nº 5157 - De 20 de março de 1957

autoriza a Prefeitura a conceder no corrente exercício, ao jornal "Tribuna Caicara", a importância mensal de 2.000,00 para fins de Publicação Semanal de todos os atos oficiais, na Câmara e da Prefeitura Municipal de Itatuba.

O Dr. José Alberto dos Santos Prefeito Municipal da Estância Balneária de Itatuba, Estado de São:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Itatuba autorizada a conceder, no presente exercício, ao jornal "Tribuna Caicara" a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) mensais para que o mesmo faça a publicação, semanalmente de todos os atos oficiais, editais, avisos, etc., da Câmara e Prefeitura Municipal de Itatuba.

Art. 2º) As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do saldo verificado ao exercício financeiro de 1956.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

16  
Elbatuba, 20 de Março de 1957.

a, José Alberto dos Santos

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Elbatuba, Estado de São Paulo em 20 de Março de 1957.

a, Julcyr de Oliveira Soares  
Secretário da Prefeitura

